ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA

PROJETO DE LEI Nº 2.072, DE 2020

Dispõe sobre o distanciamento social e a visitação dos moradores de instituições de permanência de idosos, casas de repouso e asilos, públicos e privados, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública do COVID-19 no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído o distanciamento social dos moradores de instituições de permanência de idosos, casas de repouso e asilos, públicos e privados, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública do COVID-19 no Estado da Paraíba.

Artigo 2º- O contato entre os moradores e familiares ou amigos se dará através de visitas virtuais, por meio de vídeo-chamadas e ligações, com a utilização de aplicativos gratuitos, visando à proteção dos idosos, visitantes e profissionais envolvidos.

Artigo. 3º- Caberá à Instituição acolhedora a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada aparelho eletrônico disponibilizado.

Artigo 4º- Será permitida a visitação presencial em situações excepcionais, assim considerados:

I – atendimento médico ou hospitalar;

II – realização de exames médicos ou laboratoriais de urgência e emergência;

III – aplicação de vacinas;

IV – casos excepcionais, conforme análise da equipe técnica e/ou de saúde da instituição.

Artigo 5°- Novos residentes ou moradores que estejam retornando às dependências das instituições de que trata esta lei, mesmo que de visita temporária à família ou saída temporária, deverão ser obrigatoriamente testados, a fim de averiguar a possibilidade de infecção pelo Coronavírus, e passar por um período mínimo de 14 (quatorze) dias isolados em local externo à instituição, sob responsabilidade da família ou do Poder Executivo.

Artigo 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 12 de agosto de 2020.

Pollyanna Dutra

Deputada Estadual - PSB

JUSTIFICATIVA

A pandemia causada pelo coronavírus trouxe diversos desafios para a nossa sociedade e mostrou a necessidade de adoção de novos protocolos sanitários para conter o vírus. Os idosos são considerados grupo de risco, por desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus, sendo nosso dever dar atenção às situações que possam potencializar o risco de contaminação deles.

Em João Pessoa, por exemplo, em uma instituição de longa permanência para idosos, sete idosos morreram em virtude da contaminação de Covid-19, apenas no mês de junho.

Considerando a alta letalidade do coronavírus em pessoas idosas e a necessidade do estabelecimento de regras para a proteção da população que se encontra em asilos, casas de repousos e outras instituições afins, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa, que tem como objetivo conter o aumento do contágio da doença e proteger os idosos do nosso estado.

Sala de Sessões, em 12 de agosto de 2020.

Pollyanna Dutra

Deputada Estadual - PSB